SENHOR PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

22.ª Sessão Data 30/06/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

O projeto tem por finalidade isentar idosos e pessoas com deficiência do pagamento do estacionamento rotativo em nosso município, ainda que fora do local reservado às vagas especiais.

Quando o assunto é inclusão social é necessário que repensemos sempre para o melhor em proposição que vem ao encontro das pessoas pertencentes a este grupo.

É notório que as vagas reservadas aos idosos e pessoas com deficiência são insuficientes no município, o que causa transtornos a estes usuários especiais.

Com a isenção nas vagas de estacionamento rotativo, essas pessoas poderão utilizar qualquer vaga, seja ela especial ou não, sem o encargo de pagamento.

As pessoas que serão beneficiadas deverão deixar em local visível no interior do veículo a credencial de idoso ou de deficiência, para não em desacordo com o estabelecido no inciso XVII, artigo 181 do CTB.

PROJETO DE LEI 162/21

"Dispõe sobre a isenção do pagamento no estacionamento rotativo no município de Praia Grande aos idosos e pessoas com deficiência".

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do estacionamento rotativo no município de Praia Grande os idosos e pessoas com deficiência.

Art. 2º - São beneficiários desta Lei, os idosos e pessoas com deficiência, credenciados na Secretaria de Trânsito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 30 de junho de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador